

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 1º DE FEVEREIRO DE 2007

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 023



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 02 - (SEXTA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Jaime 4ª EMG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Maj PM Mat. 1810-4/CSM/Tel, Milton Luiz Dino Sobral - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 15 MAR 91 a 16 JAN 02, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 15 MAR 91 a 10 MAI 00, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 11 MAI 00 a 16 JAN 02 em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 015/2007/DP-3/SD-2).**

Em estudo ao caso, constata-se que o 3º Sgt PM Mat 31228-2/BPRV, Inaldo Marinho da Silva fora recolhido administrativamente por 72 (setenta e duas) horas, ao RPMon, a partir das 07 horas do dia 28 de janeiro do corrente, em virtude de haver, por volta das 23h15, quando de serviço no Comando da Guarda do BPRV, do dia 27 para o dia 28 JAN 07, sido encontrado pelo Oficial de Operações, 1º Ten PM Leonardo A. C. Xavier, dormindo em um colchão, com uniforme de educação física, quando deveria estar na permanência do Corpo da Guarda da referida OME, no horário das 23 às 00 horas, conforme registro no Livro de Serviço da Guarda, restando comprovado ter trabalhando mal intencionalmente, uma vez que não adotara medidas pertinentes de controle e fiscalização do efetivo sob seu comando, visto que os Soldados PM Mat. 930872-5/3ª CPRV/BPRV, Wellington Ferreira Moliterno e Mat. 950262-9/3ª CPRV/BPRV, Erilson José Lopes da Silva, escalados no flanco direito da Guarda do Quartel, foram flagrados, também pelo Oficial de Operações, de posse de várias latas de bebida alcoólica.

No mérito, entendo que o caso em comento exigiu uma pronta intervenção no intuito de preservar a disciplina e o decore institucional, tendo sido a medida aplicada pelo Comandante do BPRV com aquiescência deste Comando, no lastro do que preconiza o Art. 29 da Lei 11.817, de 24 JUL 00 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais), inclusive, com a salvaguarda dos direitos presentes no Parágrafo Único deste mesmo Artigo.

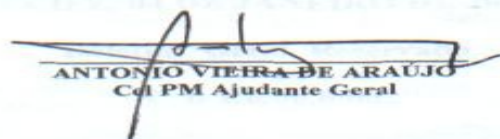
Ante o exposto, resolvo:

I - Indeferir o Recurso de Representação interposto pelo 3º Sgt PM Mat 31228-2/BPRV, Inaldo Marinho da Silva, por meio de seu Representante, o Cap PM Mat. 910610-3, Vladimir José de Assis, por carência de fundamentação legal;

II - Remeter cópia desta Decisão ao Corregedor Geral, à 2ª EMG, ao Comando do BPRV e ao Presidente da AOSS, objetivando o conhecimento por parte do Representado.

ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E :



ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO
Cel PM Ajudante Geral

Pregão Presencial - Processo nº 011/07 para Fornecimento por Consignação de Material Ortopédico de Implante. Abertura: 31 JAN 07 às 09 horas. O Edital, na íntegra, será fornecido aos interessados em meio magnético, mediante entrega de 01 (um) disquete de 3 ½ formatado, na CPL/CASIS, Praça do Derby s/nº - Derby – Recife - PE, no horário das 08 às 13h (dias úteis)

Pregão Eletrônico - Processo nº 014/07 para Fornecimento de Reagentes Hematológicos. Abertura: 02 FEV 07 às 09 horas. (Horário de Brasília)

Pregão Eletrônico - Processo nº 015/07 para Fornecimento de Gases Medicinais. Abertura: 31 JAN 07 às 11 horas. (Horário de Brasília). Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site www.redecompras.pe.gov.br.

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

11.0.0. NOTA

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído o SUNOR nº 003, de 1º FEV 2007.

12.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Portanto, quer comais, quer bebais ou façais outra coisa qualquer, fazei tudo para a Glória de Deus (I Coríntios 10:31).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Recurso de Representação

Origem: Prisão Administrativa de 72 (setenta e duas) horas imposta ao Representado por força do Art. 29, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 00
Representante: Cap PM Mat. 910610-3, Vlademir José de Assis
Representado: 3º Sgt PM Mat 31228-2/BPRv, Inaldo Marinho da Silva

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Oficial acima identificado, donde pleiteia que o 3º Sgt PM Mat 31228-2/BPRV, Inaldo Marinho da Silva seja posto, imediatamente, em liberdade, por entender que o motivo que ensejara a prisão administrativa do mesmo por 72 (setenta e duas) horas, sem publicação em Boletim Interno, não encontra amparo na legislação vigente, pois, segundo tomara conhecimento o Representante, o graduado em epígrafe havia sido recolhido por haver permutado o horário de permanência no serviço de Comandante da Guarda do BPRv.

Cap PM Mat. 22341-7/CAMIL, Almir Umberto da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de 1º JUN 06, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 1º JUN 06 até a presente, por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 031/2007/DP-3/SD-2).

Cap PM Mat. 920422-9/CAMIL, Laurinaldo Félix do Nascimento - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 21 FEV 06 até a presente, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 044/2007/DP-3/SD-2).

2º Ten PM Mat. 22726-9/CASIS, Vera Maria Rodolfo de Melo Diniz - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 1º MAR 00 a 29 JUL 02, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 1º MAR 00 a 29 JUL 02, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 008/2007/SD/DP-3).

2º Ten PM Mat. 990010-1/CAMIL, Murilo Vasconcelos Curvelo - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de 15 MAR 2004, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 15 MAR 04 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne**

ao período de 21 DEZ 05 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. **Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 032/2007/DP-3/SD-2).

2º Ten PM Mat. 940765-0/BPTran, Ronaldo de Oliveira Andrade - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 29 JAN 01 a 29 DEZ 05, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 29 JAN a 08 AGO 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 09 AGO 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 a 29 DEZ 05, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 038/2007/DP-3/SD-2).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

2.1.0. Requerimento Despachado

Subtenente PM Mat. 16067-9/CAMIL, Romualdo Luckwu da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 29 DEZ 05 até a presente, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 045/2007/DP-3/SD-2).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

3.1.0. Requerimentos Despachados

1º Sgt PM Mat. 23903-8/CPE, Rinaldo Cordeiro de Moura - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo,

Conselheira Teresa Duere - Relatora
Conselheiro Severino Otávio Raposo
Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

9.0.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.0. Aviso de Dispensa de Licitação

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 003/07 – Aquisição de Material para Neurocirurgia, a ser realizada no paciente Mat. 601231, Izael Teixeira da Silva, no Sistema de Saúde da PMPE. Valor do Contrato: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), em favor da empresa Opera Materiais Cirúrgicos Ltda. Fato Gerador: caso de emergência comprometendo a segurança de pessoa. Motivo da Escolha: Menor Preço ofertado. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Transcrito do DO nº 014, de 19 JAN 2007)

9.2.0. Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2007-CPL/CG - Objeto: Serviço de reforma das instalações físicas da Diretoria de Pessoal da PMPE. Empresa vencedora: Assessoria, Planejamento e Consultoria Ltda.

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

9.3.0. Extrato de Contrato

Contrato nº 011/2006-CPL/CPM/DP. Contratada: Sivis Construções Ltda. Objeto: Reforma da sala dos professores e vestiários. Vigência: 19 JAN 2007 a 08 FEV 2007. Classificação dos Recursos: Caixa Escolar do CPM/DP. Data da Assinatura 19 JAN 2007.

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

10.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

10.1.0. Comissão Permanente de Licitação

10.1.1. Aviso de Licitação

Encontram-se abertos no Sistema de Saúde da PMPE, os Pregões abaixo especificados:

Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 MAI 2006, que, retificada pela Portaria - FUNAPE nº 2305, publicada em 19 AGO 2006, Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 18202-0, Jacildo Leite da Silva, com a fundamentação legal constante na Portaria-FUNAPE nº 2305, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 1.023,85 (um mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 31 MAI 06	R\$ 890,30
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15%	R\$ 133,55
TOTAL	R\$ 1.023,85

Deixando registrado que os efeitos financeiros da graduação imediata retroagem à data do laudo médico (26 DEZ 2005).

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 29 DEZ 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara
 Conselheiro Severino Otávio Raposo - Relator
 Fui presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 6758/06 - EMENTA: Legal a portaria de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605144-3. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2713, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 SET 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 13703-0, Paulo Luiz dos Santos, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.769,46 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 30 SET 06	R\$ 1.415,57
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-25%	R\$ 353,89
TOTAL	R\$ 1.769,46

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 29 DEZ 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

nos períodos de 1º JAN 99 a 28 FEV 01 e de 07 AGO 02 a 21 SET 05, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 1º JAN 99 a 28 FEV 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 07 AGO 02 a 21 SET 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 018/2007/SD/DP-3).

1º Sgt PM Mat. 28544-7/CAMIL, André Belarmino de Souza - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 1º FEV 05 até a presente, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 1º FEV a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 046/2007/DP-3/SD-2).

2º Sgt PM Mat. 930398-7/Adido à DP, Telmo Luís Magalhães Franco - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 04 NOV 02 a 10 ABR 06, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 04 NOV 02 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 10 ABR 06, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 037/2007/DP-3/SD-2).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO**4.1.0. Requerimento Despachado**

Sd PM Mat. 930855-5/BPChoque, José Roberto da Silva - Pagamento de 128 (cento e vinte oito) diárias atrasadas, correspondentes aos períodos de 1º SET 00 a 08 JAN 01, em que permaneceu realizando a segurança pessoal do Ex-Prefeito do Município de Belém de São Francisco-PE – Sr. Manoel de Araújo Carvalho Caribé, sendo suas despesas de alimentação e pousada efetuadas por conta própria: - **Deferido, nos termos do Art. 36, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 c/c o Art. 13, do Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, com suas modificações posteriores, face as informações prestadas pela Diretoria de Finanças e com a devida aquiescência do CSPP, de acordo com a Resolução CSPP nº 02/2005.** (Nota nº 082/2007/SD/DP-3).

5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Vice-Governador no Exercício do Cargo de Governador do Estado assinou o seguinte ato:

Nº 931 - Considerar autorizado o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Sgt PM Severino Marcelo dos Santos, para, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 17 JAN a 10 AGO 2007, participar de trabalhos na área de Inteligência em Segurança Pública dos Jogos Pan Americanos de 2007, junto a Equipe do SENASP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

(Transcrito do DOE nº 013, de 18 JAN 2007)

6.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS**6.1.0. Da Secretaria de Defesa Social****Nº 101, de 17 JAN 2007**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Designar, o Cel PM Mat. 1614-4, Iturbson Agostinho dos Santos, e o Cel PM Mat. 1634-9, Roberto Gonçalves de Melo, para o encargo de Ordenadores de Despesas da UG – 390401 – PMPE/SDS, ficando dispensado o Cel PM Cláudio José da Silva,

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º JAN 2007.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator
Conselheiro Valdecir Pascoal
Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 6750/06 - EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0604166-8. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2112, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 JUL 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 12980-1, José Cavalcanti da Silva Filho, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,58 (um mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 29 JUL 06	R\$ 1.415,48
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 283,10
TOTAL	R\$ 1.698,58

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 29 DEZ 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator
Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 6757/06 - EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0602619-5. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE nº 1197, do Diretor-Presidente, em exercício, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos

que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2491, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 SET 2006, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 920809-7, José Carlos de Almeida, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 970,15 (novecentos e setenta reais e quinze centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 02 SET 06	R\$ 923,95
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-5%	R\$ 46,20
TOTAL	R\$ 970,15

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 29 DEZ 2006.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara
 Conselheira Teresa Duere - Relatora
 Conselheiro Severino Otávio Raposo
 Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Republicado por haver saído com incorreção)

(Transcrito do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 6748/06 - EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0604576-5. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE nº 2423, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 AGO 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 15050-9, Carlos Fernando da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,58 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 29 AGO 06	R\$ 1.415,48
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 283,10
TOTAL	R\$ 1.698,58

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão. Recife, 29 DEZ 2006.

Nº 102, de 17 JAN 2007

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Lotar na Diretoria de Pessoal da PMPE, o Cap PM Mat. 1976-3, Felipe Apurangy de Araújo, ficando dispensado da Função Gratificada de Supervisão 2, Símbolo FGS-2, da Gerência de Convênios/SDS.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

Nº 103, de 17 JAN 2007

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Dispensar o Cap PM Mat. 910596-4, Luciano Nunes da Silva, da Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, da Gerência de Planejamento/SDS.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

Nº 104, de 17 JAN 2007

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – Lotar o Cap PM Mat. 910596-4, Luciano Nunes da Silva, na Superintendência Administrativa Financeira/SDS, 01530009, designando-o para exercer a Chefia da Unidade de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

Nº 111, de 19 JAN 2007

EMENTA: Convoca Policiais Militares Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência para cadastramento

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de planejar a atualização dos instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para o currículo de 10 lições; Conforme diretrizes do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares;

R E S O L V E:

1 - Publicar Relação Nominal dos Policiais Militares de Pernambuco que concluíram com aproveitamento o Curso de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência.

2 - Estabelecer que os instrutores aqui relacionados deverão comparecer na sede da Secretaria de Defesa Social na Gerência Geral de Articulação e Institucional e Integração Comunitária no período de 29 JAN a 02 FEV corrente ano munidos da cópia da Identidade e uma foto 3 X 4 recente.

3 - Determinar que os Instrutores do PROERD só continuarão habilitados se formarem pelo menos 02 (duas) turma por ano letivo.

4 - Estabelecer que apenas o Coordenador Executivo do PROERD poderá desabilitar os Instrutores deste Programa.

5 - Instrutores do PROERD: Ten-Cel PM Mat. 01651-9, Ricardo Jacinto dos Santos, Capitães PM Mat. 18370-9, Jailton de Barros de Oliveira, Mat. 920501-2, André Vasconcelos de Souza, Mat. 1913-5, Vilma Ferreira Alves, Mat. 2084-2, Roselito Delmiro da Silva, Mat. 1920-8, Andre Luan G. da Silva, Tenentes PM Mat. 15031-2, Valmir da Silva Ferreira, Mat. 101085-9, Igor Rodrigo da Silva, Mat. 940233-0, Luiz Marques Viana Júnior, Mat. 930070-8, Joseval Sandoval da Silva, Mat. 940708-1, José Fábio Gomes dos Santos, Mat. 930370-7, José Carlos Leandro, Mat. 950684-5, Carlos Alberto Pereira do Nascimento Medeiros, Mat. 930412-6, Jailson Viana da Silva, Sargentos PM Mat. 30063-2, Willians Nunes Duarte, Mat. 930088-0, Terezinha Martins de Melo, Mat. 930111-9, Suzana de SilvaAbreu, Mat. 16057-9, Romualdo Luckwu da Silva, Mat. 930122-4, Rosimere da Silva Cabral, Mat. 22751-0, Rosinete Viana Santos, Mat. 31412-9, Jairo Rodrigues de Freitas, Mat. 28.899-3, Valmir Luiz de Santana, Mat. 24434-1, Marta Ramos de Souza Marques, Mat. 21657-1, Marcos Antônio Bezerra Guedes, Mat. 19214-7, João Tomaz da Silva, Mat. 930516-5, Pedro Paulo Gomes de Souza, Mat. 28705-9, Rômulo Cássio da Silva Luna, Mat. 28347-9, Sebastião Ribeiro Viana, Mat. 930566-1, Sergio Ferreira de Lima, Mat.

7.1.0. Do Diretor de Pessoal

Nº 002, de 22 JAN 2007

EMENTA: Inquérito Sanitário de Origem

O Cel PM Diretor de Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Art. 1º da Portaria nº 216, de 28 FEV 97, publicada no BG nº 044, de 07 MAR 97, e conforme informação da Diretoria de Saúde,

R E S O L V E:

II - Designar, nos termos dos Artigos 22 e 24 do Decreto nº 289, de 14 ABR 34, o Cap QOM Mat. 980066-2, Darley de Lima Ferreira Filho, para proceder Inquérito Sanitário de Origem, em torno dos fatos alegados pelo o Sd PM Mat. 21546-5/1º BPTan, José Roberto da Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 003, de 22 JAN 2007

EMENTA: Inquérito Sanitário de Origem

O Cel PM Diretor de Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Art. 1º da Portaria nº 216, de 28 FEV 97, publicada no BG nº 044, de 07 MAR 97, e conforme informação da Diretoria de Saúde,

R E S O L V E:

I - Designar, nos termos dos Artigos 22 e 24 do Decreto nº 289, de 14 ABR 34, o 1º Ten QOM Mat. 980327-5, Carlos Frederico Cabral da Silveira, para proceder Inquérito Sanitário de Origem, em torno dos fatos alegados pelo o Sd PM Mat. 23606-3/4º BPM, José Humberto Noé.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. Nº 6613/06 - EMENTA: Legal a portaria de Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0604433-5. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora,

vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Cb PM Mat. 14617-0/1º BPM, Heriberto Moutinho Silva e o Sd PM Mat. 28633-8/CIPOMA, José Carlos Marques da Silva (considerando o constante dos Ofícios nº 1971 e nº 2985, ambos expedidos pelo GAB/Cor. Ger., datados de 17 JUL 2006, protocolo nº 1165, de 22 NOV 2006, protocolo nº 2182/2006, respectivamente, e seus anexos, todos apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haverem no dia 05 MAI 06, aproximadamente às 22 horas, quando exerciam o serviço de policiamento ostensivo geral a pé e voluntário, no SENAC do Bairro de Jardim Paulista Baixo, Município de Paulista – PE, após serem solicitados por um motorista de táxi, de nome Roberto, que na ocasião informou que dois indivíduos de bicicletas estavam assaltando naquelas imediações, tendo os citados militares realizado abordagens, vindo a apreender os menores M.L.S e L.J.S.R., os quais foram reconhecidos por vítimas pela prática de Ato Infracional (Assaltos), bem como, um dos acusados estava portando uma arma de fogo. Na oportunidade, quando da lavratura do Boletim de Ocorrência de número M-1255327, omitiu-se no citado documento, a apreensão de 02 (duas) bicicletas que estavam sendo usadas pelos menores, cujos números de fabricação eram DF42336 (marca SUNDOWN) e A355471 (adesivada como sendo da marca CALOI). O citado documento fora entregue a Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente, que tomou as providências inerentes a Lavratura de Ato Infracional em desfavor dos adolescentes, com o respectivo encaminhamento dos mesmos a FUNDAC. Ocorre que o genitor do primeiro menor, Sr. Edvaldo Machado da Silva, procurou saber o destino da bicicleta que o filho se encontrava no momento da apreensão, vindo a ser descoberto no dia 31 MAI 2006, que tais objetos se encontravam na casa da ex-mulher do Cb PM Heriberto (bicicleta de marca SUNDOWN) e a outra bicicleta estava na residência do Sd PM Carlos, ocasião em que os militares foram autuados em Flagrante Delito na Sede do 17º Batalhão de Polícia Militar, pela prática de Crime Militar, sendo oferecida a denúncia pelo Ministério Público de Pernambuco, incursos nas penas do Art. 303, Caput, do Código Penal e Art. 303, Caput, do Código Penal Militar;

II – Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, os Policiais Militares ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão as funções policiais normalmente na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

31572-9, Jose Ricardo Rodrigues, Mat. 920389-3, José Charles da Silva, Mat. 17587-0, Josemilson Moura Araújo, Mat. 920915-8, Valdimilson Alves Teotônio, Mat. 21917-7, Valder Alves da Silva, Mat. 22934-2, Maria Cristina Ferreira da Silva, Mat. 930708-7, Marcone Clay M. de Menezes, Mat. 20477-3, Lino Solano de Arandas Filho, Mat. 25546-7, Leri Joaquim da Silva, Mat. 930396-0, Leonardo Cesar Brayner, Mat. 31738-1, Kildare Guedes dos Anjos, Mat. 28135-2, João Antonio dos Santos Filho, Mat. 24785-5, José Roberto da Silva, Mat. 930814-8, José Justino da Silva Filho, Mat. 930439-8, José Fernando da Silva Filho, Mat. 930359-8, José Francelino da Silva, Mat. 940788-0, Joravenildo Xavier de Lima, Mat. 12535-0, Francisco da Chagas A. da Silva, Mat. 910812-2, Everaldo Luiz Florêncio, Mat. 31491-9, Edvaldo Gomes da Silva, Mat. 20228-2, Diolino de Souza Neto, Mat. 31718-7, Cícero Jacinto, Mat. 25342-8, Cicero Nunes de Carvalho, Mat. 930353-7, Charles César Dias Marinho, Mat. 930550-5, Carlos Alberto da Silva Barbosa, Mat. 930560-2, Bartolomeu Souza Menezes Jr., Mat. 28053-4, Aleuda Cavalcanti da Silva Ramalho, Mat. 950221-1, Antonio de Castro Lira, Mat. 24566-6, Ademir José Araújo Gomes, Mat. 920353-2, Sandro Fabio Viana, Cabos PM Mat. 14729-0, Carlos Wagner da Cunha Ortiz, Mat. 930541-6, Samuel Batista de Oliveira, Mat. 31703-9, Luciano Rodrigues da Silva, Mat. 15941-7, Reginaldo Umbelino da Silva, Mat. 14950-0, Carlos Alberto Pereira de Santana, Mat. 20788-8, Carlos Antonio Venceslau, Soldados PM Mat. 104440-0, Carlos Eduardo da Silva Alves, Mat. 103076-0, Wendel Guedes Vieira, Mat. 980687-3, Vinicius Emanuel Gomes Novaes, Mat. 104643-8, Vilma Jerônimo de Andrade, Mat. 104713-2, Valquiria Gomes dos Santos, Mat. 104504-0, Tallita de Lima França, Mat. 104848-1, Suzy Karla da Silva, Mat. 103141-4, Silvia Maria da Silva Gonçalves, Mat. 980841-8, Silas Buriti da Silva, Mat. 104552-0, Selma Patrícia Xavier da Paz, Mat. 103404-9, Savana Mendes dos Santos, Mat. 980549-4, Saulo Jefferson Rodrigues da Silva, Mat. 930271-9, Sandro Luiz de Santana, Mat. 980543-5, Sandro Cristiano do Espirito Santos, Mat. 910722-3, Salatiel Sergio Maciel, Mat. 20264-9, Roberto Carlos Lima Pereira, Mat. 103114-7, Roselane Rosendo da Silva, Mat. 102863-4, Rosângela de Oliveira Araújo, Mat. 103136-8, Rosângela da Silva Pajeú, Mat. 104648-9, Rita de Cássia Souza de Farias, Mat. 103164-3, Ricardo Neto de Santana, Mat. 104933-0, Rivaneide Ferreira Lins, Mat. 28029-1, Rezoneide do C. Santana da Silva, Mat. 930901-2, Reinaldo Delmiro da Silva, Mat. 104040-5, Pollyana Ferreira de A. Pinto, Mat. 104185-1, Paulo Sergio N. de Lima, Mat. 31273-8, Paulo Cezar Gomes Santos, Mat. 32133-8, Paulo Cezar de França Brandão, Mat. 103548-7, Paula Virginia da S. Monteiro, Mat. 28525-0, Osvaldo Vilela de Araújo, Mat. 24880-0, Nilton José Gomes de Melo, Mat. 950116-9, Nanci Neves Ferres, Mat. 103427-8, Mônica Pereira da Silva, Mat. 104717-5, Márcia Maria Siqueira de Araújo, Mat. 980675-0, Marcos Roberto Costa Neves, Mat. 104557-1, Maria da Glória do N. Gondim, Mat. 102749-2, Marlos Branco da Silva, Mat. 104681-0, Maria Lucivânia da Silva, Mat. 26708-2, Maria Jose da Silva, Mat. 29416-0, Maria da Conceição B. Santos, Mat. 104471-0, Maria Ana Pereira, Mat. 27557-3, Marcos José da Cunha, Mat. 103541-0, Marco Aurélio Feijó Ferruccio da Gama, Mat. 103126-0, Márcia Gomes Soares, Mat. 104712-4, Marcelo José de Bezerra, Mat. 103345-0, Maquiavel Dias Costa, Mat. 103213-5, Manoel Inácio dos Santos Neto, Mat.

980835-3, Manassés Júlio da Silva, Mat. 104220-3, Maduqueu Antonio Rodrigues, Mat. 990074-8, Messias Alves da Silva, Mat. 27673-1, Laercio Sampaio Muniz, Mat. 103158-9, Luiz Carlos Alves de Andrade, Mat. 103212-7, Lúcio Mauro Porto Paiva, Mat. 28061-5, Lucina Marma S. Maciel, Mat. 104251-3, Ligia Maria Correia da Silva, Mat. 103190-2, Leonardo Nascimento Pessoa, Mat. 103545-2, Leonardo Francisco da Silva, Mat. 920687-6, Lafaiete Heriberto de Almeida, v 103538-0, Kátia Leandro do Nascimento, Mat. 102998-3, Karla Walentina Ferreira de Oliveira, Mat. 104335-8, Karla Cristina Alves das Chagas, Mat. 102963-0, Karla Christina Firmino da Silva, Mat. 32165-6, Júlio César Pereira da Silva, Mat. 104476-1, Juliana Áurea da Silva Santos, Mat. 30400-3, Josevane Francisco da Silva, Mat. 27687-1, Josenildo Simão da Silva, Mat. 102759-0 José Rodolfo da Silva, Mat. 31768-3, José Eduardo de França Leal, Mat. 950506-7, José Carlos Silverio da Silva, Mat. 103284-4, José Carlos Santos Júnior, Mat. 24107-5, José Benedito Pereira do Nascimento, Mat. 104795-7, José Alyson Mendes de Moraes, Mat. 22919-9, Josinete do Carmo do Nascimento, Mat. 104325-0, Jonathan Félix Ferreira Santos, Mat. 23040-5, Jomilton José do Nascimento, Mat. 25688-9, João Soares de Lima, Mat. 951036-2, Jessé Bezerra dos Santos, Mat. 104236-0, Janhency da Silva Barbosa, Mat. 980742-0, Jairo Ricardo Pereira, Mat. 104545-8, Janaina Pereira da Silva, Mat. 103.063-9 Janaina Kelly Gonçalves da Silva, Mat. 28130-1, Jailton Dulcino Matoso, Mat. 103361-1, Jadiel Andrade de Souza, Mat. 103183-0, Jackeline Araújo da Cunha, Mat. 104920-8, Lucilene Aparecida de Assis, Mat. 22802-8, Icléa Souza do C. Perrelli, Mat. 24430-9, Iara Herminia G. da Silva, Mat. 23493-1, Hélio Soares Rodrigues, Mat. 103855-9, Gilson Severino Santos da Silva, Mat. 920622-1, Geraldo da Silva de Albuquerque, Mat. 103033-7, Genival José da Silva, Mat. 31010-7, Genilton França da Silva, Mat. 102757-3, Flávia Roberta G. Nascimento, Mat. 30189-2, Felipe André Ferreira da Silva, Mat. 910047-4, Fernando Antônio de Lima, Mat. 25976-2, Erinaldo Ayres Pessoa, Mat. 990276-7, Erick José de Azevedo César, Mat. 31552-4, Eraldo Lázaro Alves, Mat. 102820-0, Emerson Charles Maciel Alves, Mat. 950135-5, Emerson Francisco do Nascimento, Mat. 104105-3, Emanuel Cristovão de Souza, Mat. 104214-9, Eleta Cristina S. da Fonseca Lins, Mat. 104456-7, Erivanio José de Oliveira, Mat. 103222-4, Elias Ricardo de Oliveira, Mat. 104594-6, Eliane Figueiredo Maria Silva, Mat. 920146-7, Edileuson Taumaturgo de Azevedo, Mat. 102924-0, Edna Maria da Silva André, Mat. 990098-5, Edilson de Souza Zumba, Mat. 103394-8, Dulciana Santos do Monte, Mat. 990033-0, Drayton Livni Viana Passos, Mat. 950513-0, Douglas Lucas da Silva, Mat. 920172-6, Dilson José da Silva, Mat. 920339-7, Demétrius Ribeiro de Aquino, Mat. 103279-8, Dayvson Manoel G. da Silva, Mat. 104470-2, Dayse Cristina Silva da Hora, Mat. 103027-2, David Barbosa Neves, Mat. 104746-9, Danielle Cristina de Melo, Mat. 104238-6, Cássio Lopes Moreira da Silva, Mat. 102979-7, Consuelo de Lima Toscano Brito, Mat. 103104-0, Claudia Oliveira Costa, Mat. 103355-7, Cidilene dos Santos Lima, Mat. 22952-0, Célia Maria Aleixo, Mat. 104 572-5, Claudia de Araujo Bezerra, Mat. 103373-5, Cléfira Alves de Amorim, Mat. 105356-6, Cristian Ulisses B. do Nascimento, Mat. 104484-2, Carolina Luciana C. Quevedo, Mat. 103316-6, Carla Alessandra O. de Andrade, Mat. 103597-5, Brígida de Oliveira Silva, Mat. 104683-7, Arlindo

Nº 104, de 26 JAN 2007

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 29329-6/CAS, Luiz Carlos Roque dos Santos (considerando o constante do Ofício nº 284/DP-3/SSJD/SC-Sind., oriundo da Diretoria de Pessoal, de 31 JAN 2006, e seus anexos, todos apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haver no dia 12 ABR 2005, aproximadamente às 19h30, invadido a residência da Srª. Andréia Celina Falcão Paiva, com quem o militar ora submetido a Conselho de Disciplina, manteve relacionamento amoroso por cerca de 02 (dois) anos, e na ocasião se encontravam separados, tendo após a invasão, sentado-se no sofá, em frente da referida senhora, que estava deitada num colchão, com o filho menor de 10 (dez) anos, momento em que o militar sacara sua arma de fogo, um revólver calibre .38, efetuando contra aquela mulher, um disparo de arma de fogo que veio a atingir a região do tórax. Em seguida, o Sd PM Luiz Carlos atentou contra a própria vida, efetuando um disparo de arma de fogo contra seu próprio corpo (abdome), fato que ensejou em seu desfavor, autuação em Flagrante Delito na 3ª Delegacia de Polícia de Plantão de Olinda-PE, incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Inciso II c/c o Art. 14, Inciso II do Código Penal, conforme a Solução de Sindicância procedida pela Diretoria de Pessoal, de acordo com a Portaria nº 458, de 05 ABR 05;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 105, de 26 JAN 2007

EMENTA: Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, e tendo em

Nº 103, de 26 JAN 2007**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 23671-3/15º BPM, Israel Eduardo de Lima (considerando o constante do Ofício nº 224/1819.05/Cor. Aux. PM, de 24 JUL 2006, e seus anexos, todos apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haver sido constatado em Processo Administrativo Disciplinar (Sindicância), procedida pelo Comando do 15º BPM, que o militar ora submetido a Conselho de Disciplina, quando se encontrava na função de guarda externa do Presídio Desembargador Augusto Duque, localizado no Município de Pesqueira-PE, no dia 11 AGO 05, repassou ao detento conhecido como Ivanildo Bezerra da Silva, um recipiente contendo 500 ml de bebida alcoólica denominada aguardente. Evidenciou-se no procedimento, que o Sd PM Israel Eduardo de Lima já havia distribuído o produto proibido em três vezes anteriores aquele dia, demonstrando completa promiscuidade para com detentos do Presídio, além de se envolver em escândalo, uma vez que não havia ocorrido fato daquela natureza, antes da chegada do referido militar para compor a segurança do Estabelecimento Prisional;

II – Tornar sem efeito o Aditamento a Portaria de instauração de Conselho de Disciplina nº 869, de 07 JUN 2006, publicada no Boletim Geral nº 107, de 08 JUN 2006;

III – Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, o Policial Militar ora submetido a Conselho de Disciplina exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

IV – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina, que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

V - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Damásio Ferreira Junior, Mat. 910734-7, Anselmo José de Lyra, Mat. 102912-6, Andréa Teodosia Candida Cabral, Mat. 105034-6, Andréa de Paula Silva, Mat. 103187-2, Andréa Leite Batista, Mat. 18173-0, André Lopes da Silva, Mat. 104436-2, André Carlos L. Wanderley, Mat. 24495-3, Ana Cristina Belo Saturnino dos Santos, Mat. 103397-2, Ana Claudia Lisboa Muniz, Mat. 102930-4, Alessandro Marques Silva, Mat. 930265-4, Alexandre Vicente de Souza, Mat. 104464-8, Alessandra Izabel de Lima, Mat. 24454-6, Alcione Flor de Oliveira, Mat. 105021-4, Alcione de Oliveira Silva, Mat. 103184-8, Alciene Fragoso da Silva, Mat. 103249-6, Alberto Lopes dos Santos, Mat. 920153-0, Albérico Claudino de Andrade, Mat. 30689-4, Adamex Neves da Silva, Mat. 103159-7, Adriana Patricia M. Pereira, Mat. 103291-7, André Gustavo V. de Alencar, Mat. 103424-3, Ana Clécia Mariano da Cruz, Mat. 103170-8, Ana Pessoa Matias, Mat. 103552-5, Antônia Kaline de Souza, Mat. 104449-4, Antônio Carlos Bezerra, e Mat. 23396-0, Antonio Valentim de Souza Neto.

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

6.2.0. Da Secretaria de Administração e Reforma do Estado**Nº 81, de 17 JAN 2007**

O Secretário de Administração e Reforma do Estado,

R E S O L V E:

Atribuir a gratificação pela Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, ao servidor Mat. 1673-0, Alexandre de Souza Britto, ficando dispensado da referida gratificação, Mat. 1702-7, Romero de Paiva Souza, a partir de 09 JAN 07, SDS/PMPE.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

--oo(0)oo--

Nº 82, de 17 JAN 2007

O Secretário de Administração e Reforma do Estado,

R E S O L V E:

Atribuir a gratificação pela Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, ao servidor Mat. 1696-9, Jailson José Marques, ficando dispensado da referida gratificação, Mat. 1741-8, Heitor de Souza Luna, a partir de 04 JAN 07, SDS/PMPE.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

Nº 83, de 17 JAN 2007

O Secretário de Administração e Reforma do Estado,

R E S O L V E:

Atribuir a gratificação pela Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, ao servidor Mat. 1936-4, Adelson Carneiro de Andrade, ficando dispensado da referida gratificação, Mat. 1841-4, Eduardo Low de Matos Peixoto Guimarães, a partir de 05 JAN 07, SDS/PMPE.

(Transcrita do DO nº 013, de 18 JAN 2007)

7.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**Nº 086, de 24 JAN 2007**

EMENTA: Nomeia Comissão para Realizar Levantamento do Efetivo Militar Empregado nas Atividades Administrativas da Corporação e dá outras Providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, considerando a necessidade de realizar o levantamento de todo efetivo de policiais militares existentes na atividade administrativa da Corporação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Oficiais a seguir elencados para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, realizarem o levantamento do efetivo de policiais militares que desempenham atividades administrativas no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco: Ten-Cel PM Mat. 1651-9/1ª EMG, Ricardo Jacinto dos Santos, Maj PM Mat. 1862-7/DP-2, Fábio Dantas Macedo, Cap PM Mat. 1853-8/DGOPM, Alexandre Freitas Ferreira e Cap PM Mat. 22765-0/1ª EMG, Anete Sales da Paz Ramos da Silva.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação ao Chefe do Estado-Maior Geral da Corporação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nº 102, de 26 JAN 2007

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 01, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 30268-6/CEC, Moisés Barbalho dos Santos (considerando o constante do Ofício nº 1123/2ª VC, oriundo da 2ª Vara Criminal da Capital, de 22 AGO 2006, e seus anexos, todos apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haver no dia 23 ABR 2006, aproximadamente as 19 horas, após discutir com indivíduos considerados seus desafetos, de nomes Lenilson Clóvis de Araújo e Williams Clóvis de Araújo, em um bar próximo à Delegacia do Alto do Pascoal, localizado na Av. Aníbal Benévolo, Bairro de Água Fria, onde em determinado momento da discussão, tais sujeitos perceberam que o Sd Moisés Barbalho se encontrava portando uma arma de fogo, revólver Cal. 38, marca Taurus, nº LH-659452, com 06 (seis) munições de idêntico calibre, ocasião em que conseguiram tomar-lhe a arma, assim como, a motocicleta Honda, placa KJH8710 – PE, fazendo a entrega dos citados bens ao agente de polícia Oséas Pereira de Oliveira, que de imediato acionou a Polícia Militar, através do CIODS. Com a chegada de uma Guarnição Tática, o militar fora encaminhamento a Delegacia de Polícia, ficando constatado que não possuía o competente registro da arma para porta-la, descumprindo determinação legal e regulamentar, o que culminou na Autuação em Flagrante Delito por crime de porte ilegal de arma. Quanto a motocicleta que conduzia, fora encaminhada ao Depósito Judicial no Município de Olinda, tudo conforme denúncia do Ministério Público de Pernambuco;

II – Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, o Policial Militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.